

TERMO DE REFERÊNCIA

Dispensa de Licitação - Aquisição de Material

SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO

		0
CÓDIGO:	COPLA	ado d
EMISSÃO:	01/02/2024	do Est
PÁGINA:	1 de 9	local
		(horário local do Estado do
ITORAMENTO [DE COMPRAS - COPLA	6:42 e outros;

1. UNIDADE REQUISITANTE: CÉLULA DE PLANEJAMENTO E MONITORAMENTO DE COMPRAS - COPL

2. DO OBJETO: Solicitação para aquisição por importação dos Suplementos multivitamínicos: Suplemento 2 Multivitamínico e Minerais cápsulas (DEKAS PLUS) e Suplemento Multivitamínico e Minerais 60ML (DEKAS PLUS) para cumprimento de ordem judicial em desfavor do Estado do Ceará, por um período de 180 (cento e SILVA MACIEL em 01/02/ oitenta) dias, de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste Termo.

3. FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 74, Inciso VIII

4. FORMA DE FORNECIMENTO: INTEGRAL

5. DA JUSTIFICATIVA

Considerando que a ordem judicial tem caráter imperativo e que o seu descumprimento, acarreta de considerando que a ordem judicial tem caráter imperativo e que o seu descumprimento, acarreta de considerando que a ordem judicial tem caráter imperativo e que o seu descumprimento, acarreta de considerando que a ordem judicial tem caráter imperativo e que o seu descumprimento, acarreta de considerando que a ordem judicial tem caráter imperativo e que o seu descumprimento, acarreta de considerando que a ordem judicial tem caráter imperativo e que o seu descumprimento, acarreta de considerando que a ordem judicial tem caráter imperativo e que o seu descumprimento, acarreta de considerando que a ordem judicial tem caráter imperativo e que o seu descumprimento, acarreta de considerando que a considerando qu inúmeras sanções para o Estado, tais como bloqueios de verba pública dos cofres estaduais e multas pessoais≒ na pessoa do Secretário de Saúde, faz-se necessário a aquisição de nutrição de forma emergencial, para fazer valer a decisão judicial e impedir prejuízos ao erário estadual.

Considerando que o direito à saúde está previsto na Constituição Federal Brasileira de 1988, artigo 196, " A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que g visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços si para sua promoção, proteção e recuperação."

Considerando que o Suplementos multivitamínicos DEKAS PLUS especificado na Planilha de Quantidades - Anexo I, trata-se de um suplemento importado e que não possui Ata de Registro de Preço vigente, sendo necessário, para minimizar possíveis danos causados pela falta desse item, prosseguir como este processo de aquisição direta em caráter emergencial;

Considerando que o item supracitado, é um um suplemento multivitamínico e mineral projetado de la considerando que o item supracitado. especificamente para pacientes com condições médicas que levam à má absorção das vitaminas D, E, K e A solúveis em gordura. Sua tecnologia de entrega envolve vitaminas e micronutrientes solúveis em gordura em $^{ extstyle extsty$ pequenos pacotes solúveis em água (micelas). Esta tecnologia foi clinicamente testada para fibrose cística cirurgia bariátrica e doença hepática colestática.

considerando que possuímos 109 pacientes cadastrados, e que atualmente a quantidade necessária é $_{\circ}^{\circ}$ de cerca de 4200 cápsulas Suplemento Multivitamínico e Minerais cápsulas - DEKAS PLUS e de 20 frascos⊆ Suplemento Multivitamínico e Minerais 60ML - DEKAS PLUS, conforme relatório extraído do sistema Saúde Digital, fl. 04.

Considerando a indisponibilidade de instrumentos legais vigentes, observa-se que não há tempo hábil ? para aguardar abertura de um novo processo licitatório, sendo necessário, para minimizar possíveis danos causados pela falta desse suplemento, prosseguir com este processo de aquisição direta por importação em caráter emergencial;

Portanto, considerando os fatos supracitados e entendendo o cenário desfavorável relativo ao 🖁 desabastecimento desse suplemento, torna-se indispensável e urgente a aquisição, através de Dispensa de Licitação, para suprir as decisões judiciais, por um período de de 180 (cento e oitenta) dias, tempo previsto para abertura e finalização do procedimento licitatório em andamento, onde sugerimos que, caso haja[©] homologação do novo processo licitatório, com proposta mais vantajosa para o Estado, seja analisada a su constituidade de receição contrativo de conference Art. 427 incises VIII de Lei nº 44.422 (2004) possibilidade de rescisão contratual, conforme Art. 137, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021.

SIL ВΑ



TERMO DE REFERÊNCIA

Dispensa de Licitação - Aquisição de Material

		,		
SECRETARIA	DV	GVIIDE	DO	ESTADO
SECILLIANIA	$\boldsymbol{\nu}$	SAUDL	$\boldsymbol{\nu}$	LUIADU

CÓDIGO:	COPLA
EMISSÃO:	01/02/2024
PÁGINA:	2 de 9

6. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	CÓDIGO LICITAWEB	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANT.
1	17288110	MULTIVITAMINICO, ALTA ABSORCAO, VITAMINAS A,B,C,D,E,K, ZINCO, SELENIO E COENZIMA Q10 CAPSULA, UNIDADE 1.0 CAPSULA (DEKAS PLUS)	CÁPSULA	25.200
2	1420500	MULTIVITAMINICO, LIQUIDO ALTA ABSORCAO, CONTENDO VITAMINAS A,B,C,D,E,K, ZINCO, SELENIO E COENZIMA Q10, FRASCO 60 ML, UNIDADE 1.0 FRASCO (DEKAS PLUS)	FRASCO	120 IIIOWW

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- número do registro do produto do país de origem, fabricante e lotes ofertados, data de validade e fabricação do produto (lote, validade e fabricação podem ser informados posteriormente, na fase de emissão da Licença de g Importação – LI, quando esta for solicitada), para que não restem dúvidas sobre o produto ofertado; 7.1.2. Certificado de Registro válido do medicamento no país de origem (Traduzidos: Inglês, Português ou Importação – LI, quando esta for solicitada), para que não restem dúvidas sobre o produto ofertado;
- Espanhol);

Observação 1: Ressaltamos que as cláusulas técnicas descritas (7.1.1 e 7.1.2) devem ser atendidas, pois são exigências analisadas pela AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA, na

fase de peticionamento da Licença de Importação;

Observação 2: O importador deverá seguir as orientações e exigências pertinentes à autorização para importação dos medicamentos conforme RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA - RDC nº 81, de 05 $^{\propto}_{\square}$ de novembro de 2008:

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS (DO)

8.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 2024	REDUZIDA	
24200744.10.302.171.20587.03.339032. 1.500.9100000.0.3.01	15777	
 9. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO 9.1. Quanto à entrega: 9.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue com as especificaçõo 	es estabelecidas neste instrumento,	em

território nacional, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da nota de empenho, Pinto autorização de embarque ou instrumento hábil, no aeroporto internacional Martins

Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código 8879-5F52-C085-F48D



TERMO DE REFERÊNCIA

Dispensa de Licitação - Aquisição de Material

	,	
SECRETARIA		
SECRETARIA	DA SAUDE	TICLESTAIN
O-O:\- :, \:\\\		

CÓDIGO:	COPLA
EMISSÃO:	01/02/2024
PÁGINA:	3 de 9

- 9.1.2. O contratado deverá estabelecer mecanismos para garantir condições gerais e a manutenção da qualidade dos Suplementos multivitamínicos e o sou oda sur d
- 9.1.3. No caso dos Suplementos multivitamínicos que requeiram armazenamento sob refrigeração, deverá ser o assegurado o monitoramento da temperatura de conservação e transporte, durante o trânsito, desde o momento do embarque e da chegada ao local de armazenamento até o momento da coleta pela Secretaria. N devendo-se informar ao contratante, imediatamente, caso tenha ocorrido excursão de temperatura que possa comprometer a qualidade do produto.
- 9.1.4. Os Suplementos multivitamínicos deverão conter externamente em suas embalagens originais, identificação do nº do lote, data de fabricação e data de validade nos termos do subitem 9.1.5.
- 9.1.5. Incoterm: CIP (custo + frete + seguro). Incluir todos os custos da mercadoria até o território nacional ($no^{\overline{o}}$ caso da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, será o Aeroporto Internacional Pinto Martins em Fortaleza - Ceará - Brasil), em relação ao qual orientamos consulta ao endereço eletrônico https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/noticias-anvisa/2021/saiba-mais-sobre-importacao-de-dispositivose-m edicamentos, no sentido de verificação dos locais de entrada e de desembaraço dos medicamentos descritos no Anexo I da RDC 483/2021, sujeitos ao controle especial da Portaria SVS/MS 344/98 e que integram o∛ Procedimento 1 e 3 da RDC 81/2008; NCM dos produtos; Dados bancários completos para pagamento no @ exterior; Modalidade de pagamento, conforme disposto neste termo; Peso líquido/peso bruto, e a temperatura correta da mercadoria, conforme exigência da Receita Federal; Marca e Fabricante, com especificação do endereco completo do fabricante; Origem/procedência/aquisição; Validade do produto, lote e data de fabricação & (exigência da ANVISA); Assinatura do responsável contendo nome completo, assinatura legível, RG, cargo e CNPJ da empresa;
- 9.1.6. Declarar estar de acordo com as exigências solicitadas, bem como as sanções previstas na Lei nº L 14.133/2021 e suas atualizações, pela inexecução total ou parcial do ajuste ou por atraso no fornecimento contratado:
- contratado;

 9.1.7. Os Suplementos multivitamínicos deverão ser entregues, com prazo de validade equivalente a nomen mínimo 75% da validade total, contados da data de fabricação.
- 9.1.8. Os Suplementos multivitamínicos deverão conter externamente em suas embalagens originais, identificação do nº do lote, data de fabricação e data de validade nos termos do subitem 9.1.5.
- 9.1.9. O embarque não realizado dentro do prazo estipulado sujeitará a licitante à desclassificação penalização.

- conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

 9.2.1.1. Os Suplementos multivitamínicos só serão recebidos se transportados de acordo com as normas
- adequadas relativas a embalagem, volume, controle de temperatura, etc.

 9.2.1.2. O ato de recebimento dos Suplementos multivitamínicos, não importa em aceitação. A Secretaria da
- Saúde e os demais órgãos participantes, poderão recusá-los no momento em que constatar irregularidades, especificações incorretas ou estejam contrariando os padrões determinados pela legislação oficial vigente.

TERMO DE REFERÊNCIA

Dispensa de Licitação - Aquisição de Material

SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO

CÓDIGO:	COPLA
EMISSÃO:	01/02/2024
PÁGINA:	4 de 9

9.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da g quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, consequente

AGAINST DOCUMENTS – Contra Apresentação de Documentos), tendo como guia de pagamento a fatura⊡ PROFORMA Invoice, através de fechamento de câmbio com crédito de valor na conta indicada na ≤ PROFORMA.

Observação: O fechamento de câmbio se dará após o recebimento e conferência dos produtos no_△ Centro de Distribuição da Secretaria da Saúde, onde ficam armazenados após a retirada do TECA.

- 10.2. A nota fiscal/ fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.
- 10.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições dego
- 10.4. É vedada a realização de pagamento se o objeto não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.
- instrumento.

 10.5. No caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano) capitalizados diariamente em regime de juros simples.
- 10.6. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios $\frac{\nabla}{|x|}$ devidos, N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento, I = Índice de $\frac{\kappa}{0}$ compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.
- 10.7. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão ≧ Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Débitos Municipais, Certificado de Regularidade do FGTS —CRF, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas — CNDT. **Os documentos listados são referentes à pues registrada no Brasil, sendo essa a representante do fornecedor vencedor.**11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:

 11.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

 11.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao management de regularidade do resputable do referentes à presentante do fornecedor vencedor.

IEL em 01/02/2024, às 16:42 e outros; (horário local do Estado

TERMO DE REFERÊNCIA

Dispensa de Licitação - Aquisição de Material

SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO

CÓDIGO:	COPLA
EMISSÃO:	01/02/2024
PÁGINA:	5 de 9

funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- 11.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;
- 11.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 11.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato:
- 11.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de gualguer natureza;
- 11.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 11.2.1. **Advertência**, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.2
- 11.1.3 e 11.1.4, deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais de la final de la fin
- grave;
 11.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8 deste Termo de Referência, bem como nos subitens 11.1.2,11.1.3 e 11.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- 11.2.4. **Multa**, observando o previsto no § 3° do Art. 156 da Lei n° 14.133/2021, que veda a aplicação de multa inferior à 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato:
- 11.2.4.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, até o limite de 30 (trinta) dias.
- 11.2.4.2. Moratória de 0,8% (oito décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da nota de≤ empenho ou instrumento equivalente, no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta)
- dias.
 11.2.4.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do $^{\sim}_{\Omega}$ objeto ou rescisão contratual não motivada pela contratante.
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma,
- 11.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme §7°, do Art. 156 da Lei n° 14.133/2021
- 11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, de acordo com o Art. 157 da Lei nº 14.133/2021;

 11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla
- defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nºg 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

às 16:42 e outros; (horário local do Estado

TERMO DE REFERÊNCIA

Dispensa de Licitação - Aquisição de Material

SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO

CÓDIGO:	COPLA	
EMISSÃO:	01/02/2024	
PÁGINA:	6 de 9	

- 11.6.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.6.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 11.6.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.6.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- 11.6.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade♀ competente definidos na referida Lei.
- 11.8. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso $\overline{\overline{o}}$ do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão 🗟 estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 11.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da⊗ sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicados, para fins de∑ publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de 5 Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal e no Certificado de Registro Cadastral (CRC) do Estado do Ceará.
- Cadastral (CRC) do Estado do Ceará.

 11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.
- 11.11. Os débitos do CONTRATADO para com o CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou‰ indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o CONTRATADO possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE.
- 11.11.1. Na impossibilidade do pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes ou da garantia contratual, o CONTRATADO recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do CONTRATANTE, se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

 12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

 12.1. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo e do Contrato, assumindo como o contrato, assumindo contrato,

exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código 8879-5F52-C085-F48D

TERMO DE REFERÊNCIA

Dispensa de Licitação - Aquisição de Material

SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO

CÓDIGO:	COPLA
EMISSÃO:	01/02/2024
PÁGINA:	7 de 9

- 12.3. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas palicitação
- 12.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor:
- 12.5. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelas contratante, salvo quando implicarem indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 12.6. Substituir o medicamento que comprovadamente se encontre em desconformidade com especificações deste termo e com as exigências desta dispensa, no prazo fixado pela Secretaria da Saúde≲ e/ou órgão(s)/entidade(s) participante(s), contado da sua notificação.
- 12.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o⋚ acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 12.8. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no Art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021, tomando-se por base o valor contratual.
- 12.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de S Fornecedores (SICAF), o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os 500 de contrato os 500 seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda≤ Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- 12.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

 12.11. Dar todo o subsídio necessário ao despachante aduaneiro contratado pela Secretaria da Saúde para que este possa realizar o desembaraço aduaneiro dos produtos com a devida qualidade e celeridade.
- 12.12. Ficarão por conta do contratado, no caso de empresas brasileiras representantes de empresa estrangeira e empresas estrangeiras oferecendo o produto no mercado externo, as despesas, tais como: 5 desembarque, ajudantes, capatazia, empilhadeiras ou similares, embalagem, seguros, tributos, taxa de carga perigosa, encargos trabalhistas e previdenciários exceto as despesas com desembaraço alfandegário que ficará por conta do importador Secretaria de Saúde do Estado do Ceará - SESA.
- 12.13. Os custos de armazenagem dos produtos no Terminal Internacional de Cargas TECA do Aeroporto Internacional de Fortaleza serão de responsabilidade da CONTRATADA, em caso de situação onde o despachante aduaneiro não consiga o desembaraço dentro do prazo de isenção de 05 dias úteis (a contar da



TERMO DE REFERÊNCIA

Dispensa de Licitação - Aquisição de Material

SECRETARIA	DA SAÚDE	DO	ESTADO

CÓDIGO:	COPLA
EMISSÃO:	01/02/2024
PÁGINA:	8 de 9

chegada dos produtos no TECA), em virtude de problemas com a documentação da carga. Exemplo: documentação com informações divergentes do que foi apresentado pelo contratante para realização da 3 Licença de Importação – LI e/ou erros em documentos que impeçam a realização do registro da Declaração de Importação - DI.

- 12.14. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 12.15. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de \Box cargos previstas em lei e em outras normas específicas.
- 12.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 12.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua \overline{o} proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n 14.133/2021;
- 12.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 12.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças≟ nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere; aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em
- 12.21. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável polo ficas! conduta seja considerada indesejável pela fiscalização do contratante.
- 12.22. Respeitar a legislação relativa à disposição final ambientalmente adequada dos resíduos gerados mitigação dos danos ambientais por meio de medidas condicionantes e de compensação ambiental e outros conforme previsto em lei;

- conforme previsto em lei;

 12.23. Respeitar os princípios de proteção de dados pessoais elencados na Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 e suas alterações.

 13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE/IMPORTADORA

 13.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de autorização de embarque posterior ao deferimento da Licença de Importação ou instrumento equivalente.

 13.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo;



TERMO DE REFERÊNCIA

Dispensa de Licitação - Aquisição de Material

SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO

CÓDIGO:	COPLA
EMISSÃO:	01/02/2024
PÁGINA:	9 de 9

13.3. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações i decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal n°14.133/2021 e suas alterações;

- 13.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- 13.5. Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto contratado para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- DA SILVA MACIEL em 01 13.6. Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste termo;
- 13.7. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Caso, no momento de peticionamento eletrônico junto a ANVISA, seja indeferida a importação com baser a documentação apresentada pela contratada, isso não gerará qualquer ônus ou obrigação de ressarcimento ao contratante.

Fortaleza, 01 de fevereiro de 2024.

Elaborado:

Assinado eletronicamente

Chrythyane Azevedo

Assessora Técnica COPLA/SESA

Nutricionista Parecerista - COPLA/SESA

Ciente:

Aprovado:

Assinado eletronicamente

Camilla da Silva Maciel

Coordenadora COPLA/SESA

Dispensa de Licitação Padrão Aquisição de Bens com Contrato | Secretaria da Saúde do Estado 14.1. Caso, no momento de peticionamento eletrônico junto a ANVISA, seja indeferida a importação com base≤